



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.197 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

**ALTERA OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI Nº 2.147, DE 18 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS SITUADOS NO BAIRRO BELA VISTA, AUTORIZA O PARCELAMENTO DA ÁREA E A SUA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS EM LOCAIS DE RISCO E A FAMÍLIAS DE BAIXO PODER AQUISITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 5º e 6º da Lei nº 2.147 de 18 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 5º.** As despesas de regularização dos lotes e construção das casas correrão por conta do Município de Ouro Branco, sendo que, relativamente à edificação das moradas, deverá ser precedida do devido processo licitatório, buscando a contratação de empresa para esta finalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

**Art. 6º.** A secretaria de Obras e Gestão Urbana ficará responsável por elaborar projeto básico executivo, que constará do edital citado no artigo anterior, para construção das casas, que poderá variar de 30 a 40 m<sup>2</sup>, devendo, ainda, o aludido documento, conter todas as especificações da obra a ser contratada e executada pela empresa vencedora do certame.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Branco, 05 de julho 2017.**

Hélio Márcio Campos  
**Prefeito Municipal**

Dr. Alex da Silva Alvarenga